



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.2347**

Município de Portão/RS  
Secretaria Municipal da Fazenda/SEMFA  
Necessidade da Administração: Aquisição de móveis sob medida

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Constitui objeto do presente Estudo Técnico a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis sob medida.

A contratação é necessária para melhorar a organização física do setor tendo em vista o volume de Processos Administrativos que se acumulam nas mesas dos servidores, proporcionando melhor organização do setor e também otimizar o tempo na procura de arquivos, podendo assim arquivá-las em ordem e separar os dados.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2024, como se vê do item “COMPRA DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS EM GERAL. Produtos essenciais para as atividades da Administração Pública” daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O mobiliário, objeto do presente Estudo Técnico, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será desenvolvido móvel para colocar sob mesas existentes, na sala do cadastro, conforme projeto em anexo e contendo a seguinte descrição:

02 un Nichos organizadores (armário), confeccionado em MDF melamínico 18mm, porta folhas, medindo 50 x 35 x 40cm (largura x profundidade x altura). Acabamento em verniz ou selador em todas as faces da madeira, com fundo e na cor cinza gelo, com 2 prateleiras internas.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (Solicitações de Compra nº 2024/1280; 2023/3427). Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	QTD (consumo)	PERÍODO
2024/1280	armário sob medida	01	12/07/2023
2023/3427	móvel Nicho em MDF melamínico	01	15/03/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER**

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fabricação de móveis com predominância de madeira.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: HRM INDÚSTRIA DE MÓVEIS EM MDF E MDP LTDA; BRW FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA; PAULO GABRIEL QUARESMA DA SILVA 02771564084; dentre outros.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet com indicação de localização em Portão/RS, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$500,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móvel sob medida, conforme as seguintes especificações e Memorial Descritivo anexo.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

#### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER**

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão indicará servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão/RS, Maio de 2024.

---

PEDRO VINÍCIUS NASCIMENTO BOSSARDI  
Agente Tributário - SEMFAZ  
Matrícula 4175



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CNPJ: 87.344.016/0001-08  
Tel: 3500-4200

Rua Nove de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS  
Dpto de Compras (Ramais 209 – 206 – 207 – 220 – 229)

Dados do Fornecedor	
Razão Social: JF CICERI & CIA LTDA	
CNPJ: 90.343.724/0001-20	
Endereço: ROD RS/240, 4610	CEP: 93.180-000
Telefone: (51) 99645-3975	
Email: cicerimoveis@cicerimoveis.com.br	

Item	Descrição	Un	Qty	RS / Un	RS / Total	Marca
1	NICHOS ORGANIZADORES Armário nicho em MDF Melamínico 18MM, porta folhas, medindo 50 x 35 x 40 cm (largura x profundidade x altura). Acabamento em verniz ou selador em todas as faces da madeira, com fundo e na cor cinza gelo, com 2 prateleiras internas.	UN	2,0000	250,00	500,00	Sob medida

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESCRIÇÃO:** O objeto da presente licitação é a aquisição de empresa especializada para o fornecimento de móveis sob medida. **JUSTIFICATIVA:** A contratação é necessária para melhorar a organização física do setor tendo em vista o volume de Processos Administrativos que se acumulam nas mesas dos servidores, irá melhorar a organização do setor e também otimizar tempo na procura de arquivos podendo assim arquivá-las em ordem e separar os dados. **TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO:** O presente termo tem por objeto a aquisição de empresa especializada na prestação de serviços de FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA. Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e Memorial Descritivo anexo: NICHOS PORTA FOLHAS, com 2 prateleiras. Em MDF 18mm, com fundo e na cor CINZA GELO. Nicho para colocar sob mesas existentes. 2 unidades do móvel. Medidas conforme Memorial Descritivo anexo. **PREÇOS E ESTIMATIVA:** Foi realizado contato telefônico e solicitado orçamento sendo enviado e-mail para registro. A empresa não retornou o e-mail enviado.